



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2010.08.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATADO: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

OUTUBRO/2020



Ao Sr.º:

ANDRÉ RIBEIRO DIEB

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, abaixo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao segundo semestre de 2019.	Serv	1		
02	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de janeiro a agosto de 2020.	Serv.	1		
03	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de setembro a dezembro de 2020.	Serv.	1		
VALOR MÉDIO TOTALRS					

2. DA CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 - A prestação dos serviços para gestão de, será efetuado das seguintes formas:

- Presencial, na sede da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

c) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, 4 (quatro) dias da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

2.2 – Disponibilizar Equipamentos para prestar os serviços computador ou notebook e aparelho de scanner, moderno e em perfeito estado de conservação, para evitar atrasos na execução dos serviços;

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.3.1. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) Visitas semanais de técnicos da empresa visando prestar os serviços do objeto deste processo, tais como;
- b) Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao segundo semestre de 2019, ao período de janeiro a agosto de 2020, e, ao período de setembro a dezembro de 2020 com prazo de 60 (SESSENTA) dias.

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável(is) pela gerência dos contratos da Prefeitura para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente processo, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessária a presente contratação, objeto deste Termo de Referência na necessidade de pessoal qualificado e equipamentos adequados para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, garantindo o a preservação da integridade dos documentos públicos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no presente processo.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizada à Rua: Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó- Beberibe – Ceará.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para proceder o recebimento dos serviços;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

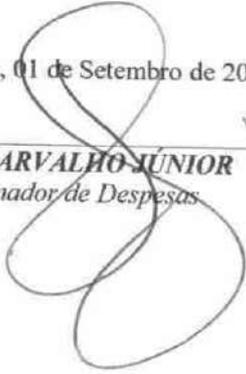
11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Beberibe/CE, 01 de Setembro de 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



Pesquisar



Novo mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Mover para

Categorizar

...



Favoritos

Solicitação de Cotação Capesb

Pastas



CAPESB BEBERIBE

Sex, 11/09/2020 09:30

Para: C3 Assessoria



Caixa de Ent... 3356

Solicitação de Cotação Digital...
737 KB

McAfee Antis... 63

Lixo Eletrônico 125

Bom dia segue em anexo Solicitação de Cotação.

Rascunhos 211

Responder | Encaminhar

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Anotações

Arquivo

Bradesco

Histórico de Conv...

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Preciso de mais espaço?
Sejam premium.

Sua caixa de correio está
96% cheia.

Corrija isso nas configurações
de armazenamento.





PESQUISA DE PREÇOS

Ibicuitinga-CE, 11 de setembro de 2020;
**A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE – CAPESEB.**

A **C3 Assessoria Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.466.522/0001-86**, através de seu administrador, o Sr. **Romário Pinheiro Nobre Falcão**, apresenta pesquisa de preços para a Contratação de empresa para executar Serviços:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.	SERVIÇO	01	RS 7.600,00
02	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2020.	SERVIÇO	01	RS 5.500,00
03	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020.	SERVIÇO	01	RS 3.450,00
TOTAL:				RS 16.550,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais);

VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias;

Razão Social: ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO;

CNPJ: 17.466.522/0001-86;

Endereço: Rua José Felipe, S/N, Centro IBICUITINGA/CE;

Fone: (88) 9.9291-9908

Banco do Brasil

Agência N.º: 0863-x; | **Conta Corrente n.º:** 43.790-5;


Romário Pinheiro Nobre Falcão

CPF: 050.521.823-25

REPRESENTANTE LEGAL

Romário Pinheiro Nobre Falcão
CONTADOR

ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO – ME – C3 ASSASSORIA MUNICIPAL - CNPJ: 17.466.522/0001-86

Rua José Felipe, S/N, Centro – Ibicuitinga/Ceará Fone: (88) 9.9291-9908

Outlook

Pesquisar

Reunir agora



Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Mover para

Categorizar

...

Favoritos

Itens Excluídos

Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de Ent... 3437

Lixo Eletrônico 103

Rascunhos 220

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Arquivo

Bradesco

Histórico de Conv...

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

Nova grupo

Solicitação de Cotação Capesb



CAPESB BEBERIBE

Sex: 11/09/2020 09:31

Para: F2 CONTABILIDADE

Solicitação de Cotação Digital...
737 KB

Bom dia segue em anexo Solicitação de Cotação.

Responder

Encaminhar



Preciso de mais espaço?
Sejam premium.

Sua caixa de correio está
97% cheia.

Corrija isso nas configurações
de armazenamento.



PROPOSTA DE PREÇOS



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente e imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/Ce. Referente ao segundo semestre de 2019, referente ao período de janeiro a agosto de 2020 e referente ao período de setembro a dezembro de 2020.

Nossa Proposta de Preços, referente ao objeto desse serviço acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente e imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/Ce. Referente ao segundo semestre de 2019.	SERVIÇO	1	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
02	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente e imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/Ce. Referente ao período de janeiro a agosto de 2020.	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
03	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente e imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/Ce. Referente ao período de setembro a dezembro de 2020.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente proposta/cotação.

CAPESEB
FLS 009
Ribeirão Preto - CEARA

Proponente: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

Registro cadastral da Sociedade Empresária: CE-002910/O-7

Endereço: RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, N°100 - CENTRO - CHORÓ/CE
- CEP: 63.950-000

CNPJ: 33.764.589/0001-53

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de execução: 03 (três) meses

CNPJ 33.764.589/0001-53
F2 Contabilidade e Assessoria
Administrativa Ltda.
Rua Francisco Viriato Ribeiro, 100 - Centro
CEP 63.950-000 - Choro - Ceara

Francisco Mateus Cavalcante
de Lima
CE-027843/O-5
CONTADOR
CPF- 062.624.153-78

Choró/CE, 29 de setembro de 2020


Francisco Mateus Cavalcante De Lima
CRC/CE- CE-027843/O-5
Contador

CONTABILIDADE
E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA



- ⋮
- ☰ Nova mensagem
- Favoritos
- ∨ Pastas
- ∨ Caixa de Ent... 3356
- McAfee Antis... 63
- 🗑️ Lixo Eletrônico 125
- ✍️ Rascunhos 211
- 🚩 Itens Enviados
- 🗑️ Itens Excluídos 1
- 🗑️ Arquivo Morto
- 📄 Anotações
- Arquivo
- Bradesco
- Histórico de Conv...
- RSS Feeds
- Nova pasta
- ∨ Grupos
- Novo grupo

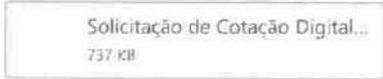
🔍 Pesquisar

↩ Responder ∨ 🗑️ Excluir 📁 Arquivar 📁 Mover para ∨ 🏷️ Categorizar ∨

Solicitação de Cotação Capesb



CAPESB BEBERIBE
 Sex, 11/09/2020 09:35
 Para: Everton Magalhães



Bom dia segue em anexo Solicitação de Cotação.

Responder | Encaminhar

🔗 Preciso de mais espaço?
Sejam premium.

Sua caixa de correio está
96% cheia.

Corrija isso nas configurações
de armazenamento.





**E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS
CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 32.169.119/0001-89**



COLETA DE PREÇOS

**A:
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto discriminados abaixo, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas.

- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao segundo semestre de 2019.	Serviços	01	8.000,00 (Oito mil reais)	8.000,00 (Oito mil reais)
02	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de Janeiro a Agosto de 2020.	Serviços	01	5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)	5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)



**E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS
CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 32.169.119/0001-89**



03	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de Setembro a Dezembro de 2020	Serviços	01	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
----	--	----------	----	---	---

PROPONETE: E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI.
ENDEREÇO: RUA CLOVIS XIMENES, 312 – APTO 105 - CENTRO – VARJOTA – CEARÁ.
CNPJ Nº: 32.169.119/0001-89
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 325202018
REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON MAGALHÃES LOIOLA
CPF Nº: 052.717.663-06
CRC/CE: 027.136/O-2
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

VARJOTA/CE, 07 de Outubro de 2020.


EVERTON MAGALHÃES LOIOLA
Representante Legal



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 16.316,66 (dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,

ANDRÉ RIBEIRO DIEB
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação

ANDRÉ RIBEIRO DIEB

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE - CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS/CONTROLE INTERNO

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, cujo valor máximo orçado é de R\$ 16.316,66 (dezesesseis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,

ANDRE RIBEIRO DIEB
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao amparo da dotação orçamentária nºCAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.


ANDRÉ RIBEIRO DIEB

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO -VALOR MÉDIO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao segundo semestre de 2019.	Serv	1	R\$ 7.533,33	R\$ 7.533,33
02	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de janeiro a agosto de 2020.	Serv	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
03	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de setembro a dezembro de 2020.	Serv	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 16.316,66



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 08 DE OUTUBRO DE 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente contratação, objeto deste processo na necessidade de gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2010.08.01-CAPESB-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANDRÉ RIBEIRO DIEB**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉ RIBEIRO DIEB
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 004, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPEB)
- MEMBROS: **EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPEB) e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

PROCESSO Nº 2010.08.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação, objeto deste processo na necessidade de gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, são compatíveis com orçamento.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Ribeiro Dieb'.

ANDRÉ RIBEIRO DIEB
Presidente da Comissão Permanente



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1.O prazo de duração do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1.As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuada da seguinte forma:

a) Presencial, na sede da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de



Beberibe;

- b) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- c) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, 4 (quatro) dias da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

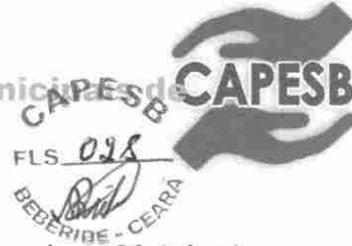
§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.



- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CAPESB comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CAPESB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPEsb do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2010.08.01-CAPEsb-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas de CAPEsb, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 08 DE OUTUBRO DE 2020.



ANDRÉ RIBEIRO DIEB

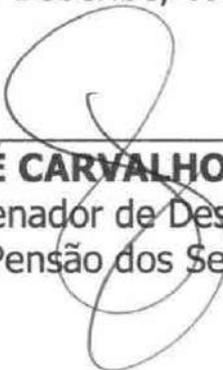
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 DE OUTUBRO DE 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

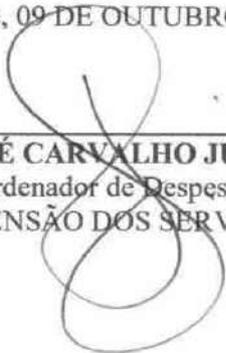
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2010.08.01-CAPESB-DL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE. **FAVORECIDO:** F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 09 DE OUTUBRO DE 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 09 DE OUTUBRO DE 2020, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2010.08.01-CAPESB-DL, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 09 DE OUTUBRO DE 2020.



ANDRÉ RIBEIRO DIEB

Presidente CPL

À

Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2010.08.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-
POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 24, inc.II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2010.08.01-CAPESB-DL, para A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

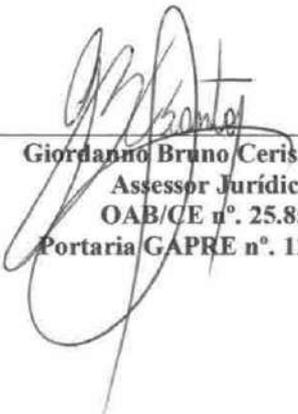
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Sede da CAPESB de Beberibe, 09 de Outubro de 2020.




Giordano Bruno Ceris e Santos
Assessor Jurídico
OAB/CE nº. 25.854
Portaria GAPRE nº. 125/2020



CONTRATO Nº 2020.10.09.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com endereço a Rua Francisco Viriato Ribeiro, Nº 100, Centro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, sob o CNPJ Nº 33.764.589/0001-53, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito sob o CPF nº 062.624.153-78, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 2010.08.01-CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE - CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao segundo semestre de 2019.	SERV	1	RS 7.000,00	RS 7.000,00
2	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de janeiro a agosto de 2020.	SERV	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
3	Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, para atender as	SERV	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00

CNPJ 33.764.589/0001-53
 F2 Contabilidade e Assessoria
 Administrativa Ltda.
 Rua Francisco Viriato Ribeiro, 100 - Centro
 CEP 63.950-000 - Choró - Ceará



necessidades da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, referente ao período de setembro a dezembro de 2020				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) **CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais.

CNPJ: 12.518.622-0001/01
 F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Ltda
 Rua Francisco Viriato Ribeiro, 100 - Centro
 CEP 63.950-000 - Choro - Ceará



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CYPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CYPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuada da seguinte forma:

- Presencial, na sede da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, 4 (quatro) dias da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CYPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados,

tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 36 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CAPESB comunicará à CONTRATADA.

9.2 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CAPESB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CNPJ 33.764.589/0001-53

F2 Contabilidade e Assessoria
Administrativa Ltda.

Rua Francisco Vianeto Ribeiro, 100 - Centro
CEP 63.950-000 - Chorrão - Ceará



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 11.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.
- 12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPEB
CONTRATANTE

**F2 CONTABILIDADE E ACESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA**
FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
CPF Nº: 062.624.153-78
CONTRATADA

CNPJ 33.764.589/0001-53
F2 Contabilidade e Assessoria
Administrativa Ltda.
Rua Francisco Viriato Ribeiro, 100 - Centro
CEP 63.950-000 - Choro - Ceará

TESTEMUNHAS:

- 01. Quervanda de Almeida Costa Gomes
Nome:
CPF/MF: 006.504.053-82.
- 02. Ana Cleide de Lira
Nome:
CPF/MF: 464.731.063-91



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900050204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IBICUITINGA

Local

28 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201922834 em 29/05/2019 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 191030473 - 23/05/2019. Autenticação: EB17E46D67B76F49747C4A8A996EF1EB27D144. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/103.047-3 e o código de segurança N4j5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.047-3	CE2201900050204	23/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

CAPESEB
FLS. 044
REBEFRIDE - CEARÁ

1. FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 10/03/1995, nº do CPF 043.964.183-70, documento de identidade 2005097000940, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, número 100, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CHORO - CEARA, CEP 63.950-000 e

2. FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 08/06/1994, nº do CPF 062.624.153-78, documento de identidade 20076100418, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA JOSE DAMASCENO, número 1208, CASA, bairro / distrito CENTRO, município IBICUITINGA - CEARA, CEP 62.955-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será 69. 20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 82. 11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82. 19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 69. 20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RUA JOSE DAMASCENO, número 1208, bairro / distrito CENTRO, município IBICUITINGA - CE, CEP 62.955-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 15.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) CAPITAL INTEGRALIZADO COM DINHEIRO EM ESPECIE NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO	7.500	7.500,00
FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA	7.500	7.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

CAPESE
FLS. 045
REGISTRO - CEARÁ

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO ao administrador/sócio FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de IBICUITINGA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

IBICUITINGA, 23 de Maio de 2019.



FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Sócio/Administrador

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.047-3	CE2201900050204	23/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 10/03/1995, RG Nº 2005097000940 SSPDS-CE, CPF 043.964.183-70, RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, Nº 100, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 63950-000, CHORO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ibicuitinga, 28 de Maio de 2019.

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201922834 em 29/05/2019 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 191030473 - 23/05/2019. Autenticação: EB17E46D67B76F49747C4A8A996EF1EB27D144. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/103.047-3 e o código de segurança N4j5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, de nire 2320192283-4 e protocolado sob o número 19/103.047-3 em 23/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23201922834, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.855.593-53	FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201922834 em 29/05/2019 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 191030473 - 23/05/2019. Autenticação: EB17E46D67B76F49747C4A8A996EF1EB27D144. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/103.047-3 e o código de segurança N4j5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201922834

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900062110

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CHORO

Local

25 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5296992 em 26/07/2019 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 191234907 - 26/06/2019. Autenticação: C92B408CB682E89EA3A3B032AB9516A10B86753. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.490-7 e o código de segurança 1zLA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.490-7	CE2201900062110	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará





**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA
NIRE Nº 23201922834
CNPJ Nº 33.764.589/0001-53**

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 10/03/1995, nº do CPF 043.964.183-70, documento de identidade 2005097000940, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, número 100, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CHORÓ – CEARÁ, CEP 63.950-000 e

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 08/06/1994, nº do CPF 062.624.153-78, documento de identidade 20076100418, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA JOSE DAMASCENO, número 1208, CASA, bairro / distrito CENTRO, município IBICUITINGA – CEARÁ, CEP 62.955-000, representado por seu procurador **FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 10/03/1995, nº do CPF 043.964.183-70, documento de identidade 2005097000940, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, número 100, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CHORÓ – CEARÁ, CEP 63.950-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta pra sob a denominação social de **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, estabelecida na RUA JOSE DAMASCENO, número 1208, CASA, bairro CENTRO, município de IBICUITINGA – CEARÁ, CEP 62.955-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE nº 23201922834 e inscrita no CNPJ sob nº. 33.764.589/0001-53, por despacho datado de 23/05/2019, resolvem de comum acordo alterar a referida sociedade conforme as cláusulas a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para a RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, número 100, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CHORÓ – CEARÁ, CEP 63.950-000.

CLÁSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 30.000 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) CAPITAL INTEGRALIZADO COM DINHEIRO EM ESPECIE NO VALOR DE R\$ 30.000 (TRINTA MIL reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO	15.000	15.000,00
FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00





CLÁSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

CHORÓ-CE, 26 de Junho de 2019.

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.490-7	CE2201900062110	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, de nire 2320192283-4 e protocolado sob o número 19/123.490-7 em 26/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5296992, em 26/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Fortaleza, Sexta-feira, 26 de Julho de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 26 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5296992 em 26/07/2019 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 191234907 - 26/06/2019. Autenticação: C92B408CB682E89EA3A3B032AB9516A10B86753. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.490-7 e o código de segurança 1zLA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CAPESEB
FLS. 058
DEBERIDES - CEARÁ

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ AV. CORONEL JOÃO PARACAMPOS 1410 63.386.627/0001-42	
--	---	--

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 35/2020

Nome: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA	
Nome: Fantasia: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA	
Endereço: RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, 100 - CENTRO	Área: 12 m2
CNPJ/CPF: 33.764.589/0001-53	Insc. Municipal: 23000419
Atividade Principal: OUTROS	
Uso e Categoria:	
Observação:	
Cad. Imobiliário:	Horário de Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Validade: 31/12/2020	 Francisca Rafaela Barros Bernardino Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributos Portaria nº 11.01.002/2019
Cidade: Choró	
Data: 02 de Janeiro de 2020	
Fca RAFAELA B. BERNARDINO Chefe de Div. de Arrecadação e Tributos	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAPESEB
FLS. 059
BEBERIBE - CEARÁ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.764.589/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 63.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORO	UF CE
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO F2CONTABILIDADE.ASSESSORIA.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9217-2233/ (88) 9625-1669
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2020 às 15:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 2481. F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

APELIDO:

TIPO: PESSOA JURÍDICA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Choró

UF: CE

CEP: 63950000 TELEFONE: 8892172233 CELULAR: 8896251669 FAX:

EMAIL: f2contabilidade.assessoria.adm@gmail.com

SITE:

DADOS PESSOA JURÍDICA

TIPO EMPRESA: MICRO EMPRESA CNPJ: 33764589000153 CGF:

INSC. MUNIC.: 23000419 CREA:

REPRESENTANTE: FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

CPF: 04396418370

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS DE VEÍCULOS

PLACA	CHASSI	ANO	MODELO	COR
-------	--------	-----	--------	-----

CONFERE COM
O ORIGINAL

GAPEB
FLS. 061
DEBENIBE - CEARÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1843311939

CE

Nome: FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA

DOC. IDENTIFICACAO / ORG. EMISSOR UF
20076100418 SSP CE

CPF: 062.624.153-78 DATA NASCIMENTO: 08/06/1994

RELAÇÃO
FRANCISCO CAVALCANTE
RABELO
VALDENIR CANDIDO DE
LIMA

PERMISSAO: ACC: CAZAR: AE

Nº REGISTRO: 06106469429 VALIDADE: 31/10/2024 1ª HABILITACAO: 22/09/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura = FRANCISCO CAVALCANTE DE LIMA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: QUIXADA, CE DATA EMISSAO: 07/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 68591216143
CE173290396

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843311939

CONFERE COM
O ORIGINAL

Dei



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
REGISTRO.....	: CE-027843/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 062.624.153-78

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/08/2020 as 09:27:30.

Válido até: 24/11/2020.

Código de Controle: 332790.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: CE-026361/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 043.964.183-70

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/10/2020 as 14:46:20.

Válido até: 03/11/2020.

Código de Controle: 489587.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CAPESEB
FLS 065
DEBÉRIBE - CEARA

 <p>UNIDOS PARA RECONSTRUIR CHORÓ GOVERNO MUNICIPAL</p>	<p>ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO AV. CORONEL JOÃO PARACAMPOS 1410 63.386.627/0001-42</p>	 <p>UNIDOS PARA RECONSTRUIR CHORÓ GOVERNO MUNICIPAL</p>
---	---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA
Endereço: RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO CENTRO Choró/CE CEP: 63.950-000
CNPJ/CPF: 33.764.589/0001-53

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias	 Francisca Rafaela Barros Bernardino Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributos Portaria nº 11.01.002/2019
Cidade: Choró	
Data Emissão: 01/09/2020	
Data de validade: 30/11/2020	
FRANCISCA RAFAELA B. BERNARDINO CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS	

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAPESEB

FLS. 066

Página 1 de 1

Diol
BEBERIBE - CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.764.589/0001-53

Certidão nº: 11900000/2020

Expedição: 25/05/2020, às 11:08:10

Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.764.589/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202011651896

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 33.764.589/0001-53
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/09/2020 ÀS 10:43:21
VÁLIDA ATÉ 27/11/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA
CNPJ: 33.764.589/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:33 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **C397.FD00.6D31.8C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.764.589/0001-53

Razão Social: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

Endereço: RUA FRANCISCO VIRIATO 100 / CENTRO / CHORO / CE / 63950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092704184362723409

Informação obtida em 06/10/2020 10:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201922834

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000073254

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CHORO
Local

13 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5403137 em 13/03/2020 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 200615564 - 12/03/2020. Autenticação: CD8796F1D3C3FC6C018EA73AD6D15EF50BCB6DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.556-4 e o código de segurança YhBi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.556-4	CEE2000073254	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.034.653-69	FABRICIA NASCIMENTO DE LIMA FEITOSA
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Balço Patrimonial

Empresa: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 33.764.589/0001-53
NIRE: 23201922834 - Data: 29/05/2019



Pág.: 1 de 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	40.180,09 D
1.01	Ativo Circulante	40.180,09 D
1.01.01	Disponibilidades	40.180,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	40.180,09 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	40.180,09 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.180,09 D
2	*** Passivo ***	40.180,09 C
2.01	Passivo Circulante	907,73 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	907,73 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	907,73 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	907,73 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	907,73 C
2.07	Patrimônio Líquido	39.272,36 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	9.272,36 C
2.07.07.01	Outras Contas	9.272,36 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	9.272,36 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	9.272,36 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 40.180,09 (Quarenta Mil Cento e Oitenta Reais e Nove Centavos).

Choró-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.964.183-70

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.624.153-78

Fabricia Nascimento de Lima
Contadora
CRC/CE 027093

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5403137 em 13/03/2020 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, N 23201922834 e protocolo 200615564 - 12/03/2020. Autenticação: CD8796F1D3C3FC6C018EA73AD6D15EF50BCB6DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.556-4 e o código segurança YhBi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 33.764.589/0001-53

NIRE: 23201922834 - Data: 29/05/2019

Estabelecimentos: 0001 - F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ; Centros de Resultado: 001 - Geral



Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	29/05/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	22.750,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	22.750,00
010.01.03	Vendas de Serviços	22.750,00
(-) 020	Deduções da Receita	1.039,39
020.01	Impostos Faturados	1.039,39
020.01.05	Simples	1.039,39
(=) 030	Receita Líquida	21.710,61
(=) 060	Lucro Bruto	21.710,61
(-) 070	Despesas Operacionais	12.438,25
070.01	Despesas Administrativas	12.438,25
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	9.272,36
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	9.272,36
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	9.272,36

Choró-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.964.183-70

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.624.153-78

Fabricia Nascimento de Lima
Contadora
CRC/CE 027093

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5403137 em 13/03/2020 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, N 23201922834 e protocolo 200615564 - 12/03/2020. Autenticação: CD8796F1D3C3FC6C018EA73AD6D15EF50BCB6DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.556-4 e o código segurança YhBi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 33.764.589/0001-53



Pág.: 1 de 1
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 21.710,61 / 40.180,09	d030/c1	0,54
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 40.180,09 / 907,73	c101/c201	44,26
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 40.180,09 / 907,73	c10101/c201	44,26
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (9.272,36 / 21.710,61) *100	(d200/d030)*100	42,71
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (9.272,36 / 40.180,09) *100	(d200/c1)*100	23,08
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.624.153-78

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.964.183-70

Fabricia Nascimento de Lima
Contadora
CRC/CE 027093

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5403137 em 13/03/2020 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, N 23201922834 e protocolo 200615564 - 12/03/2020. Autenticação: CD8796F1D3C3FC6C018EA73AD6D15EF50BCB6DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.556-4 e o código segurança YhBi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.556-4	CEE2000073254	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.034.653-69	FABRICIA NASCIMENTO DE LIMA FEITOSA
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, de NIRE 2320192283-4 e protocolado sob o número 20/061.556-4 em 12/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5403137, em 13/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
017.034.653-69	FABRICIA NASCIMENTO DE LIMA FEITOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.964.183-70	FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
017.034.653-69	FABRICIA NASCIMENTO DE LIMA FEITOSA

Fortaleza, Sexta-feira, 13 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2020, às 18:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/061.556-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 13 de Março de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5403137 em 13/03/2020 da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, Nire 23201922834 e protocolo 200615564 - 12/03/2020. Autenticação: CD8796F1D3C3FC6C018EA73AD6D15EF50BCB6DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.556-4 e o código de segurança YhBi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

>Consulta Optantes



Data da consulta: 06/08/2020 15:52:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.764.589/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/05/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

Gerar PDF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA
NOME FANTASIA.. :	F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
REGISTRO..... :	CE-002910/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	33.764.589/0001-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 17/09/2020 as 13:15:58.

Válido até: 03/11/2020.

Código de Controle: 266732.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.764.589/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2019
NOME EMPRESARIAL F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 63.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO F2CONTABILIDADE.ASSESSORIA.ADM@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 9217-2233/ (88) 9625-1669		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2020** às **08:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2010.08.01-CAPESEB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE,

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com endereço a Rua Francisco Viriato Ribeiro, Nº 100, Centro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, sob o CNPJ Nº 33.764.589/0001-53, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito sob CPF nº 062.624.153-78 a dar início à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE - CE**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2010.08.01-CAPESEB-DL.

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE - CE.
Valor global:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Execução:	Até 60 (sessenta) dias
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 09/10/2020

CNPJ 33.764.589/0001-53

**F2 Contabilidade e Assessoria
Administrativa Ltda.**

Rua Francisco Viriato Ribeiro, 100 - Centro
CEP 63.950-000 - Choró - Ceará

F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA

CPF nº 062.624.153-78



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO D DE BEBERIBE – CE.****CONTRATADO:** Contrato nº 2020.10.09.01, F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, com endereço a Rua Francisco Viriato Ribeiro, Nº 100, Centro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, sob o CNPJ Nº 33.764.589/0001-53.**VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2010.08.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** 60(sessenta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 09 DE OUTUBRO DE 2020. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 09 DE OUTUBRO DE 2020, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.